- 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo mareamente informativa. 6. AS Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontram-se no site do CEETEPS.

O SITE DO CEETEPS. ANEXO I – CRONOGRAMA

- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto la e entrega do Memorial Circunstanciado: 08/09/2021 à
- 23/09/2021

  8. Peridot provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificados 27/09/2021 a 06/10/2021

  C. Peridot provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circursidado de Came de Memorial Circursidado (e Comocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se
- o (e convocação para a Prova ver): 29/09/2021 à 20/10/2021
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 01/10/2021 à 27/10/2021
- 22/10/2021

  E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 04/10/2021 à 25/10/2021
- 04/10/2021 à 25/10/2021

  F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor

  E. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor

  E. Sola Tecinica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 06/10/2021 à 27/10/2021

  G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos
  encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

  AREX 01 ATRIBUIÇÕES DA SINIÇÃO DE PROFESSOR DE
  ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

  1. Atrende à conservação de conservação de
- ENSINO MEDIO ETECNICO

  1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- Vettamento dos aiunos.
   Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instiões auxiliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas
- pela legislação e pela escola. 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segu o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso orientações do CEETEPS.
- Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec
- gerais inxadas pera Erec.

  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

  9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- de trabalho docente.

  10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planeiamento. à avaliação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem

- 12. Preparar as autas e material didatico de apoio, bem como as atividades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

  ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

  1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
- MÉDIO E TÉCNICO
- COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUN
- E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

   Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Pratado de: Inquidadou na diutação literitado de portado de: Lucro de aceleratura ou equivalente (acompanhado do diploma de Lucro de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAD DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MEDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVIEL MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portado de de Companda de

- Para ser enquosinos de la Portador de: Dicenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na form vista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada de la Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tenologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel médio no cursolárea do componente curricular, etacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscriver.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-L'enciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especials, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de ternologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). — Para ser enquadrado na titulação "graduado":

rurtador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISTIDO SE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular experior de fisica (Base Narional Care).

Para ministração de aulas no componente curricular Educa-ção Fista (Base Nacional Comum)(Ensino Médio (BNC/ BNC/ ETIM/ MTec/ EN com Effrases (Hineários Formativos/ PD)): Educação Fisica (LP); ANEXO IV - MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I – DADOS GERAIS: Nome

Nome E-mail II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN

TE CURRICULAR
- DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em
Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino

II.2 – EM OUTRA ÁREA

- DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

- LILENLAI LIVA OU GRADUAÇÃO
LICENCIACIO OU GRADUAÇÃO
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III - EXPERIBENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CURRICILIAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual or

ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E — PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MEDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio) Período trabalhado

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públic - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

de aulas na área do componente curricula

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

blico

— PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na ea do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público
IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATIONA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão, Declaração, Atestado de Condusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Para EMPENIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato

ministrata e/ou area de atuação; C.I.PS (copia da pagina do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitim identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço econponente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação) — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA OECNICIA Declaração (em pagel bimbrado) assimada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituida, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CIPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outres administratos qua permitam identificar a empresa ou instituidado de contrato de trabalho, bem como de outres administratos qua permitam identificar a empresa ou instituidado.

CIPS (cápia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a sespécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestando de Serviço de Serviço, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

COM DEFICIÊNCIA)

\_, portador da ceula de Identidade do II no CFF sob nº —, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 124/09/2021 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos, Pede deferimento. Em / /

Assinatura do candidato ANFXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO

 EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Mestrado: 8 pontos

Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos – Em outra área

po(s): outorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Relacionada a área/vinculada ao componente curricu

Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio

Experiencia profissional como professor de ensino medio ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mes componente curricular para Base Nacional Comum ou na á do componente curricular para a Parte Diversificada ou Edu cão Profissional Técnica de Nível Médio): 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 ponto

Experiência profissional como professor de ensino fun-mental, com ministração de aulas na área do componente ricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,

curricular: 0,25 ponto para cada mes completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Sono professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensono superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DOCÊN-

IIIDO(S): Experiência profissional na área do componente currio o da docência: 0,125 ponto para cada mês completo oalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação quência), objetividade no tratamento do assunto (clareza concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos

objetivos da aula, preparação da aula (paresentação ous objetivos da aula, preparação da aula (paresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zeno) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresos, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível do de tema proposto e ao nível do de contrator de contr

tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avalitaçãos de 0 (zero) a 20 (inite) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de vo (timbre de voz, ritmo, dicição), de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo atualizado (similficado).

. Currículo atualizado (simplificado).

Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido Inidade).

- a Unidade).

  3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo fornecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes initais (modelo fornecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do osoto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

  7. Declaração de Beda o Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

  8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

  9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- o caso.

  10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social—
  CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

  11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
  12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
  13. Cópia do PSIPASEP.

 Copia do Pistraser.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com

tenna navito ou localização informânos que essa em in as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militaro u comprovante de em dia com as obrigações militares, quando do sexo masc 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comp os requisitos constantes do Edital de Abertura de lisc Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis ro no respectivo conselho, especializações, comprovante d

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

18. Copia du cumprovante.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a setajo supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de \*\*omec\*\*1029 An Mhh e suas atualizações.

que dispoe a Norma Kegulamentadora 2 da Protrana 3214, de 808601978 do Mib e suas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação. Quando se tradr do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

I ISIGA QUASE NACIONAL CUMIUM CUTRCUIATJ;

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR CELSO CHARURI —
CAPÃO BONITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 124/10/2021 — PROCESSO N°

ITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRICOES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR CELSO
CHARNEI, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018,
alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE
de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao
Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio
e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender
a necessidade de excepcional interesse público, mediante as
condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componete curricular e abalitação a seguir:

nente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
Filosofia (Base Nacional Comum)(Ensino Médio (BNC/
BNCC/ ETIM/ MTec/ EM com Enfases/ Itinerários Formativos/

nstruções Especiais – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Instruções Especiais

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1 . O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 1309/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.bn), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.bn) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.go.gov.hn).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constaráo de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As artibuíções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 33 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação complementar.

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Tecino, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os principois básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade concersos destinados quantos de posições do Rosecos Saletinas de concersos Saletinas de Posições de Rosecos de Posições de Rosecos Rosecos de Posições de Rosecos dade, poderá a responsabilidade da realização do Proces

HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de RS 18,35 (dezoito reais e tirinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salaria I - Professor de Ensino Médio e Técnica, a para se refere a Le Complementar nº 1.37, de 21/103/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acresida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efetio de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 45 (quato ne mêso) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variacão de de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência. 1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi institutido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-lo Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de

- 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Z. ÚS FEQUINIOS DE TUMPAD DE FINOSAN DE L'ANTIGORIE DE L'ANTI

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o didato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade e brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de tos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

eral; b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

1) Não ter sido demitido nos úturinos 2 tutinos anos, com-base no artigo 482 da CLT.
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Critic de Netado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edita As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 08/09/2021 até às 23h59 de 23/09/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atantament-

CADO. Dectivo edital e preencher o formulário de inscrição

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

lário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos útlinos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Édital.

f) Fazer upload de Registro Administrativo de Nascúmento do Indio - Ran ir próprio ou, na susência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55,588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessita amamentar durante.

 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, nediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo eletivo Simplificado. 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente eservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

rvado para este tim, de adulto responsavel por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança ne, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata

lactante poder ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

7.1. O candidato terá a inscrição indeterida quanto: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-ro do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas te edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável

pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas

8.1. Labera ao candiado revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requierer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou RNE, se estrangeiro.

CPT.
 A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferido au sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) cilicar em IEIC > Concursos > DETEC \ > PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo

com as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e 124op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº

/10/2021. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste

a correção das intormações a que se reterem o item 8.4 des Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4, 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não responsabilizam por solicitação de inscrição ñão recebi por motivos de ordem técnica dos computadoresídispositiv móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores qr impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ÊNCIA É assegurado às pessoas com deficiência o direito de

inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas

Prodesp



documento assinado digitalmente categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indica até o término da inscrição, mediante requerimento que constitu o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condiçõe específicas necessárias para a realização da Prova de Método Pedanónicos.
- . O candidato com deficiência auditiva indicará
- 3.1. O caniolado com dendencia autoriva inociara; a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apura, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-

- 32. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário daptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
  4. O atendimento às condições especiais pletieadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade de poditio.
  5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

- demáis cantouatus, no que a suma.

  de desempenho.

  6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual formotivo alegado.

  7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que acesta de Poresarco Salativo. Simolificado sejam realizadas em
- as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realiza locais acessíveis aos candidatos com deficiência
- B. A verificação da aptida física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
- DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANCEIROS

  1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha
  os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da
  juguladade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).

  2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o
  candidato estranageiro deverá possuir o Registro Nacional de
  Estrangeiro RNE.
- angeiro RNÉ.

  3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do dimento de sua convocação para admissão: a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária
- (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- be de sa pedado de l'entre la relación de la construción de la contraction de la con
- estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
  - ente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

- presente vapitulo.

  VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

  1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da ele Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018

  2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado en a Prova de Metodos Pedagógicos)

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

  a) Que é preto, pardo ou indigena;

  b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anualdo ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no no aradyardo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- nº 1.259/2015; e

  Q) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

  A; permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo aleazado.
- poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguiradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

  6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

  7. A fórmula de cácilval da pontuação diferenciada a ser
- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se stribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

Onde:  $PD = 6 \text{ a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que amanlestaram interesse em participar da pontuação diferenciada. <math display="block">MCA = 6 \text{ a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram Entende-se por "concorrência arama como pretos, pardos ou indigenas, e almão aqueles entendo se declaratam como pretos, pardos ou indigenas, e almão aqueles entendo se declaratam como pretos, pardos ou indigenas, e almão aqueles entendo se declaratam como pretos, pardos ou indigenas, oparama por não participar da pontuação efferenciada. <math display="block">MCPP = 6 \text{ pontuação media da concorrência PPI entre da portugação media da concorrência PPI entre a realização entre a cabalitação e a portugação media da concorrência PPI entre a realização entre a realização e a realiza$ 

todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simpli-

- ou superar o desempenno himino de rioca.

  7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
  a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
  b) Quando, na fórmula de cáculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for מיני עד בין, a אינריז (pontuação média da concorrência PPI) fo maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo rial Circunstanciado.
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método:
- d) Ao candidato que inso usus.

  8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada ás notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
  NFCPI = (1 + PD) \* NSCPPI

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli-ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e

que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple:

- do candidato.

  NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados dusa casas decimais e fações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o nero inteiro subsequente.
- número inteiro subsequente.

  10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferencidas obre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

  11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de vertificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciado, terá as seguintes atribuições:
- a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu
- inamiestou interesse en se beneficiario do Sistenia de pontu-ação diferenciada; b) Decídir, nos casos dividosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decídir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três
- nbros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorre s a realização da análise do Memorial Circunstanciado, feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo o tuação diferenciada. tuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can
- didato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no atr inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- critério da ascendência. 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com
- foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado come não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Procestivo Simplificado
- 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do didato indígena, será verificado o Registro Administrativ Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência dest ani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidat ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- deciardas, e eliminado do Processo Selevios Simplincado.

  15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração de facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candida to a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

  15.1 O nedido de reconsideração, deuerá see poraminha.
- de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha-do para o endereço eletrônico: e124op@cps.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIdo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- 12.4/10/2021.

  15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não sejã o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  com a manuteração da eliminação do candidato, retificar-se-ã a com a manuteração da eliminação do candidato, retificar-se-ã a
- Com a manutenção da eliminação do Caldudato, Tetricia-Se-a a classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
- is, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

  a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
  b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habides operacionais ou técnicas).

  2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-
- lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação pós—graduação e experiências profissionais, de acordo com o ente curricular).
- nponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado Jocumentação comprobatória do candidato com inscrição
- deferida.

  2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

  3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- - a) acessar o site www.cps.sp.qov.br. s \> FTEC \> PROCESSO SELE
- a) acessar o site www.cps.sp.out.b | Clicar em Etc. > Concursos > ETEC. > PROCESSO SELI TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. | C) fazer o download do arquivo correspondente ao mode de Memorial Circunstanciado, e preenché-lo com as info mações pertinentes à formações acadêmica e experiência profissionais.
- profissionais.

  d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

  3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

  4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

  4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

- andidato.

  5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje tivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos rescente de nota, para participarem da Prova de Método:
- jicos. . Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candi 5.1. Havendo empate de notas entre o > " (quinto), caiu-dato e as candidatos subsequentes, todos os Candidatos que se encontraren nessa condição serão selecionados para participa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos.
  6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor 6.1. U tema para a Prova de Metdoos Pedagogicos sera sor-teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (treis) temas constantes do edital de comocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema en 3 (treis) viase entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de comocação para a referida prova.
- 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

- 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para
- 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
  7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Seguranca, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profisionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 5.033/1937.
  7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perietias condições, de forma a permitir a identificação com fotografia.
- eza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-
- cos, o candidato assinará a lista de presença Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

  a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a reali-
- zação da prova b) Apresentar—se para a prova em outro local que n\u00e3o seja
- civisu no equal de convocação.

  c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
  d) Não apresentar o documento de identidade para a realião da prova, nos termos deste Edital.
  e) Quando o documento de identidade do candidato não
  mitir sua identificação.
- 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, qu dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado.

  IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS

  1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- Pedagógicos).

  1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora

  1.1. A designação dos membros da moralidade e de impes-
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os principios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
  2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
  2.1. A escala de pontuação da analise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos unidigienas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
  2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado anos, a aplicação da notunação diferenciada.
- anciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará
- tancado, apos a aplicação da pontuação direrencada, licitar limitada ao triplo de sua nota simple Memorial Circunstancia do s cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu-ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-posante curricular.
- nonente curricular) b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro

- b) A acumulação de pontos por tempo de experiencia princisional concomitante de mesm otipo.
  c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
  d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória ilegivel ou rasurada.
  e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ nos maturada.
- pós graduação).
  f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial
  Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- respondente. 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no
- Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
- 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
- portugues, sendo a traduçao de responsabilidade do candidato.

  2.8. Será considerado não aproxado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

  3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de Ozeno a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- 3.1. Á nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- Examinadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó-gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou
- indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

  3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

  3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:
- a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Fxami b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
- Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequentement eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato qu
- 5. Será considerado nato aprovado, o candidato que inado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que ver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
- 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obidia no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

  7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar.

  a) A nãa gorvoxão de todos os candidatos selecionados, ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- prova. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para aniva testaten tratinadas lato sercunduos antenimente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- LEGITAI.

  X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

  1. A classificação final dos candidatos aprovado cesso Seletivo Simplificado será separada em duas titulação: Licenciados e Graduados.
- 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá erência sobre o "Graduado". preferê 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

- 1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de inscrição, contendo o número do documento de indefidação, CPF, e a nota obtida na Prova de Metodos Pedagógicos.

  2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, boservando-se a data do término das inscrições:

- to, observando—se a data do término das inscrições: a Jom idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01710/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais. b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-Cu-lei nº 3.689, de 031/01/941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008. Q Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". Q) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-gicos.
- . e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial

- Circunstanciado.

  1) De maior idade.
  2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
  a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que iá
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que ja exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan
- 2.3. Para que se beneficie do criterio de desempate constan-te na alinea "C", o candidato deversá: condição de inscritó no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
- erno rederai . 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-ção de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exer-cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valera das informações constantes do
- mulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOE.
- gação em DUE.

  2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

  XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- AII DA CONVOCAÇAO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
  Seletivo Simpilicado, respieridads as disposições do artigo 2º da
  Deliberação CEETEFS 41/2018, alterada pela Deliberação CEE-TEPS 68/2021, o Dietero da Unidade de Ensino poderá comocar
  o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e
  atribuição de aulas.
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do
- licenciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos deco
- 1.2. U candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seleivo Simplificado em caso de:
   a) Não atender a convocação.
   b) Recusar as aulas oferecidas.
   c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

- tormulário de inscrição.

  d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
  1.3. O candidato que declinar da sulas oferecidas assinará termo de desistência.
  1.4. O candidates commercia. io de desistencia. 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

- Iters, a criterio dos Diretores das Unidades de Ensino.

  3. Em cartiere excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curicular diferente daque le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

  4. D Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

  4. 1 Nas gonvações eficiences services services de considerado por consensor de consen
- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 sente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que foi aprovado.

  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições
  a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido
  o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame. 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissao sera celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso Vod artigo 2º da Lei Complementar nº 1.244/20014.
  5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observáncia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
  5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ on em substituído, poderá ampliar a carga horária, respeitadas
- ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeita as disposições das normas internas de atribuição de aula desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou Imissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
- os artigos 75-A a 75-E da CLT.

  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, rovidenciada somente após o cumprimento das exigências d ocumentações previstas neste Edital, as que declarou possu época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgã dministrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual d
- Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-o de Saúde Ocupacional — ASO e a publicação em DOE do Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remu-

nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição

- rai. 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para alizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções a submeter-se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediar
- do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto teré exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Duranta e realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado recestário.
- Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-
- nas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. XIII – DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- em DOE.
  2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele trônico: e124op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressament no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI FICADO FOITAL Nº 124/10/2021
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- ariguio ao Diretor da Unidade de Erisino.

  2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
  do Processo Seletivo Simplificado online.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
  termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias
  que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
  com argumentação lógica e consistente.
- com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir—se-å um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérto do recurso impetados, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

  7. O cardidate nomas comberimento, de regulado de consultado do recurso.
- 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões.
  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões enanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicar o conhecimento e a acetação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revelaídados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino acetadas e a cadadas de considerados de considerados en consensos en cons

- No. a signar restandado por obreta de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edifal.

  5. E de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no tiera 2 do Capitulo I deste Edifal. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edifal não terá caráter oficial, sendo meramente informativo.

  6. As Deliberações CEFIEPS 4/10818 e 68/2021 encontram—
- ies CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontram 6. As Delib se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

- 23/09/2021

  B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 27/09/2021 a 60/10/2021

  C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanado (e corvocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 29/09/2021 à 20/10/2021

  D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade de autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 01/10/2021 à 27/10/2021
- 22/10/2021 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao Itado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: resultado da Pro
- resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final:
  A/01/02021 à 25/91/02021

  F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor
  Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 06/10/2021 à 27/10/2021

  G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos
  encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
  ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
  ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

  1. ANEXO II SE originatoria dos responsávajes pola Directo.
- ENDINO MEDIO E IECNICO

  1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensigno.
- ensino. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- as far rar nos assuntos referentes à conduta e ao apro
- nto dos alunos Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
- 4. Comparecer as soientudates e reunioes de tinalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuições auxiliares de que fizer parte. 5. Cumprir os días letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola. 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientarões. for EFFEPS.
- s do CEETEPS
- orientações do CEFEPS.
  7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
  9. Informar os alunos, no início do periodo letivo, do plano de trabalho docerne.
  10. Mantar em dia os assentamentos escolares e observar a la contractiva de caracteristica d

- zos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- e finais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

- 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem
- o as atividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os eq entos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO

- 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUME PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

   Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
  Dortador de:
  Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tencologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
  COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL
  DO ENSINO MÉDIO EJOU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
  TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

   Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
  Portador de:
  Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
  Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2° grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB n° 432 de 19, publicada a 2007/17971, Esquemas I e II. 20/07/1971, Esquemas I e II.
- 2007/1971, Esquemas I e II.

  Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o
  relacionado na titulação graduado, em componente curricular
  em que vier a se inscrever.

  Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de níve
  médio no cursofárea do componente curricular, relacionado na
  titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
  se inscrever.
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de prio-gramas especiar, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/C nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tenologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inse
  - rricular em que vier a se inscrever). Para ser enquadrado na titulação "graduado"

- MTec/ EM com Ênfases/ Itinerários Formativos/ PD)):
- MIEC EM COM Eniasses unueranos romativos PU)):

  Clências Sociais (IP); Ciências Sociais com Habilitação em Filosofia (IP); Filosofia (IP); História (IP); Pedagogia (IP); Sociologia (IP); Sociologia e Politica (IP); ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

  1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
  1– DADOS GERAIS:

- Nome
  E-mail
  II FORMAÇÃO ACADÊMICA:
  II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENCURRICULAR
   DOUTORADO
  Doutor em

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

- MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino
- Pata da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- specialista em lome da instituição de ensino lata da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado en
- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA DOUTORADO
- outor em ome da instituição de ensino
- MESTRADO
- Nome da instituição de ensino

- vome da instituição de ensino Jata da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO specialista em Jome da instituição de ensino Jata da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- do ou Graduado er Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título

  III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOF
  LACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR (RELACIONADA A ANERVANICO ...
  RICULAR):
  Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual or
- recente para as mais antigas.

  PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E — PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MEDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio) Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- ico PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL. com ministração de aulas na área do componente curricula Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Nome da institución de Ensino/Estabelecimento/Órgão De PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricula
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- Público
  Nome da função/cargo/emprego
  2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
  As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
  anexadas ao Memorial Circumstanciado por cópia:

   Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
  conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

   Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
- Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do

- contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permi
- contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que pera lam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação)

   Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institu-ção, função/cargo/empreso, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da apaina do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui-ção, função/cargo/empreso, tempo de serviço a ser a empresa ou institui-
- outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/carge/emprego, temp o serviço e área da tauação).
  Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiencia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá
  apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando
  o período e a especie do serviço realizado, acompanhada de pelo
  menos um dos seguintes documentos comprobatificos: recibos
  ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de
  pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento
  de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

COM DEFICIÊNCIA)

o CPF sob nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 124/10/2021 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento. Em / /

Assinatura do candidato
ANEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-L CIRCUNSTANCIADO)
J EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
- Doutorado: 12 pontos.
- Mestrado: 8 pontos
- Especialização: 5 pontos
- Licenciatura ou graduação: 5 pontos. Em outra área

- Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- Relacionada a área/vinculada ao compo
- Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área
- componente curricular para Base Nacionala Comum ou na area do componente curricular para a Parte Diversificado ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio); 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitada a fa nons
- Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
- Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

5 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

;. iência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

- CONTEÚDO domínio, ordem de exposição (graduação sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, oncisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empo-no correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)
- didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor
- tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (mótivação, diálogos etc.), precupação como tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO contato visual e a apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ció), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, futência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. ANEXO VII DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currícula atualizado (similificado).

  - Currículo atualizado (simplificado).
     Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- Unidade).
  3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for so (modelo fornecido pela Unidade).
  Guerração informando se possui ou não antecedentes inais (modelo fornecido pela Unidade).
- ninais (modeio fornecido peia Unidade). 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do posto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo Impos
- fornecido pela Únidade)
- tornecido pela Unidade).

  7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

  8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

  9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- aso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social 25, apenas das páginas onde constam a identificação (frente erso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
- 11. Cópia da Cadastro de Pessoa Física CPF. 13. Cópia do PIS/PASEP. 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação
- do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obingações eletorais.

  15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obingações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições
- oma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis no respectivo conselho, especializações, comprovante do experiência).
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

- 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
  19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/19% do Mthe suas atualizações.
- 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

  19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compative Oma a formação solicitada no requisito de titulação.

  20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

  20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (REF).

  ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO TUPS

- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 136/13/2021 PROCESSO Nº

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 136/13/2021 — PROCESSO Nº 185901/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO, da cidade de TUPĂ, considerando a comência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA (ol) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no día 31/08/2021, à 10/100, no endereção abaixo indicado. O(s) candidato(s) convocado(s) deveráção) comparecer com documento de identidade ou far-se-aídão) representar por procurador constituído, munido de documento de identidade ou far-se-aídão) representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.

A manifestação e a escolha e artibuição de aulas obederáa nigorospaneta a ordem de classificação final seconda a

A mantestação e a esconia e artinolição de aluais onede-crêo rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado. O candidato que atender a convocação mas não for apro-veitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova

oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou

presenciais. LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO ENDEREÇÓ: RUA BEZERRA DE MENEZES , 215 — BAIRRO: VILA INDEPENDÊNCIA

CIDADE: TUPĂ COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Proteção e

Prevenção em Entermagenticineminiscinio, Nº AULAS: OS AULAS EM SUBSTITUIÇÃO A PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: AFASTAMENTO PARA DESENVOLVER PROJETO CANDIDATOS CONVOCADOS

GRADUADO(S) Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do

De Inscriçao/Nome (ou Nome Soul)/HGUL/H7/H0ta do Evame de Memorial Circunstancido/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final 3/ CLÁUDIA ERRERIA DA COSTA OLIVOTTO /29318296-6 /27369383850 / 24,75 / 80,60 / 105,35 / 19 5/ CAMILA DE SOUZA PRAZERES / 33,342,407-4 / 32134635827 / 24,87 / 55,30 / 80,17 / 2°

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MASSUYUKI

KAWANO - TUPĂ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 136/19/2021 - PROCESSO N° CEETEPS-PRC-2021/05/75 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR
MASSUVIKI KAWANO, nos termos da Deliberação CEFIEPS
41, 69, publicada no DOE 16080/2018, e republicada no DOE
de 2308/2018, alterada pela Deliberação CEFIEPS 68, de 7,
publicada no DOE 6080/2012/21, 1008AP 0918/12 AA ABERTURA
de inscrições ao Processo Seleivo Simplificado para FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE DOCENTES, para à função de Professor de
Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária
para atender a necesidade de excepcional interesse público,
mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais
deste Fritia-

e Editai. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-

- obeste Cumicular e habilitação a seguir:

  Offorcesso Seletivo Simplificado será aberto para o componetro Cumicular e habilitação a seguir:

  COMPONENTE CURRICULAR (IABILITAÇÃO):
  Introdução às Ciências Farmaceluticas(Farmácia)
  Instruções Especiais

  1 DAS DISPOSIÇOES NICIAIS

  1 DAS DISPOSIÇOES NICIAIS

  1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas
  disposições da Deliberação CEETEPS 4872018, altereada pela
  Deliberação CEETEPS 6872017 e, anida, pela Lei Complementar

  nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

  2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Óficial de
  Estado DOE (www.imperessoficial.com.br), e será odivigladas
  nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
  concusspublicos.gov.br) e do Centro Estadual de Educação
  Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br)

  3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
  Simplificado constarão de cronograma e atividades (ANEXO I
  deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará en
- simplinicado consistarão de cronograma de atuvidades (AVEX.DI deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

  4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas. Estaduais do CEFTEPS, aprovado pela Deliberação CEFTEPS 3/031 (ANEX.DI clastes Edital).

  4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será-
- regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação S. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, más sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o periodo de validade do certame.

  6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impresso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

  II – DOS VENCINENTES o Casarala.
- de Ensino.

  II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
- HORARIA

  1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar n° 1.317, de 21/03/2018.
- se reure a Let Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

  2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

  2.1. Para efetio de cálculo da retribulição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 45 (guato e meiso) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repousos semanal remunerado.

  2.3. A carga horáris mencal estate suitar suitar suitar de la constanta de la constanta
- de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mesal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.



documento assinado digitalmente